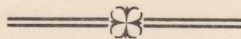




Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul



LEI Nº 15, DE 07 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza a venda de material (sucatas)

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

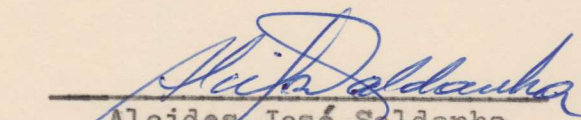
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer venda, em hasta pública, do material imprestável (sucatas), que está ocupando lugar nas instalações municipais.

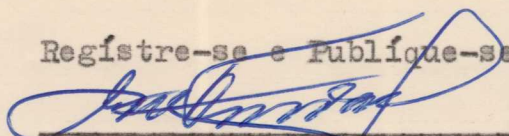
§ Único - O local, dia, hora e demais condições, será determinado por Edital, e as ofertas, pelo melhor preço oferecido, serão apreciadas por comissão previamente designada por portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 07 de agosto de 1973.

  
Alcides José Saldanha  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
José Iago Falcão Trindade  
Secretário do Município